



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

EST. DO PARANÁ	
PUBLICADO EM	20 / 11 / 75
REG. LIVRO N.º	FLS.
JORNAL <i>Tribuna da Cidade</i>	

LEI Nº 57

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, /
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinados ao cumprimento do Convênio firmado com a ACARPA, como segue:

II-POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EXECUTIVO MUNICIPAL

Diversos Encargos

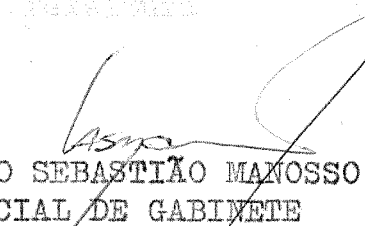
02.408/3.2.7.3.39/03.Cr\$ 35.000,00

Art. 2º)-Como recurso para cobertura do Crédito constante no artigo primeiro desta Lei, serão canceladas verbas de acordo com o artigo / 43 ítem III, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de novembro de 1.975.


Dr. MOACYR PAULO SEGÁ
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE